



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 DO PROCESSO 001/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ALUGUEL SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: Jorge Luiz Baptista De Souza
Logradouro: Rua José F de Souza n.º: 88 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP:36.730-000
CPF: 150.590.906-63
doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a Locação de imóvel residencial para aluguel social em benefício de Luciene Aparecida dos Santos Silva de Oliveira, por motivo de grande erosão de pavimento público em acesso ao seu imóvel localizado no Bairro 2000 em via de desabar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, referente janeiro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no exercício 2022, correrá à conta da dotação orçamentária:

2.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirapetitinga, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Testemunhas

Testemunhas:

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

